



Número: **0802448-67.2018.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição: **14/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13162.5**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	ADSON JOSE ALVES DE FARIAS
AUTOR	ANDERSON APRIGIO DE SOUZA
RÉU	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15937 824	14/08/2018 15:53	PROCURAÇÃO AD JUDICIA	Procuração
15937 835	14/08/2018 15:53	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	Documento de Comprovação
15937 859	14/08/2018 15:53	DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento de Identificação
15937 881	14/08/2018 15:53	CTPS - ANDERSON APRIGIO DE SOUZA	Documento CTPS
15937 901	14/08/2018 15:53	BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Documento de Comprovação
15937 944	14/08/2018 15:53	LAUDOS MÉDICOS	Documento de Comprovação
15937 967	14/08/2018 15:53	PROCESSO ADMINISTRATIVO	Documento de Comprovação
19672 365	12/03/2019 14:34	Despacho	Despacho

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE: **ANDERSON APRIGIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, pedreiro (atualmente desempregado), portador do RG n.º 3.469324 SSDS/PB e do CPF n.º 080.765.324-18, e-mail: não possui, residente e domiciliado na Rua Jardim Don Adauto, nº 23 ,São Bento, Bayex/PB, CEP: 58305-000.

OUTORGADOS: Bel. **ADSON JOSÉ ALVES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na **OAB/PB 9949**, CPF n.º 917.578.194-87, e-mail: **adsonadv@hotmail.com**; e Bela. **ROSSANA LÍGIA FERNANDES DANTAS**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 7.742.986 SSP/PE e do CPF n.º 884.647.684-00, e-mail: **wradvogadosjp@hotmail.com**, com escritório profissional na Rua Ítalo Felipe Gomes da Silva, nº 280-A, Mangabeira II, João Pessoa, Estado da Paraíba.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**, até final decisão, inclusive cumprimento de sentença, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, receber alvará junto à Serventia Judicial expedido em seu nome, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme estabelecido no Art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos processuais que ache oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

CLAUSULA CONTRATUAL: Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que os regule, serão pagos na base de **30% (trinta por cento)** sobre o valor bruto da condenação final apurado em liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, conforme pacto através do presente instrumento.

João Pessoa/PB, 24 de Julho de 2018.

Outorgante: *Anderson Aprigio Souza*.

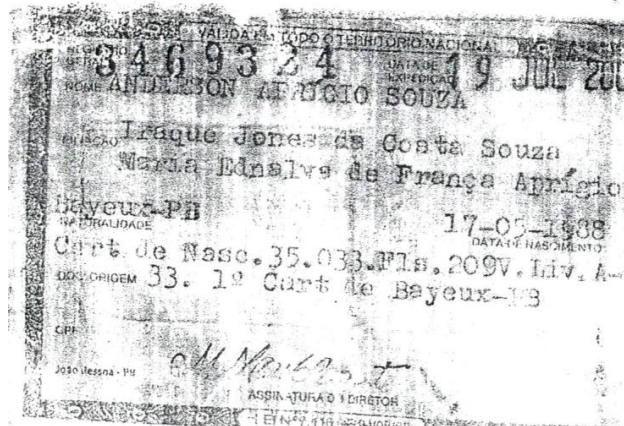
Isento de reconhecimento de firma, face a Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que nova redação ao art. 38 do CPC.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

ANDERSON APRIGIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro (atualmente desempregado), portador do RG n.º 3.469324 SSDS/PB e do CPF n.º 080.765.324-18, e-mail: não possui, residente e domiciliado na Rua Jardim Don Adauto, nº 23 ,São Bento, Bayeux/PB, CEP: 58305-000 **DECLARA**, para os devidos fins de Direito, e a que se fizerem necessário especialmente para fazer prova Junto a **VARA CIVEL DA COMARCA DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos da Lei n. 7.510, de 04 de julho de 1986, objetivando obtenção dos benefícios da Justiça Gratuita, por ser pobre na forma da Lei, não dispondo de meios para prover as custas do processo da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**. Declara ainda ser conhecedor das sanções administrativas e Criminais, caso o presente não retrate a verdade. Nada mais a constar, assino o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

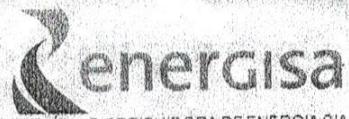
João Pessoa/PB, 24 de Julho de 2018.

Declarante: Anderson Aprigio Souza.





MARIA HELENA BATISTA DOS SANTOS
RUA JD DOM ADALTO, 23 - SAO BENTO
BAYEUX / PB CEP: 58305000 (AG: 1)



Emissão: 07/05/2018 Referência: Mai / 2018

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA BPC/MONOFASICO, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
Roteiro: 1 - B - 63 - 3940 N° medidor: 00008795932

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 16.016.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°005.958.192
Cód. para Déb. Automático: 00002856029

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

Apresentação

Data prevista da
próxima leitura

CPF/ CNPJ/ RANI

Mai / 2018

07/05/2018

06/06/2018

3357989425

Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora):

5/235602-9

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Baixe o aplicativo Energisa ON em qualquer smartphone ou tablet. Você terá acesso à segunda via da conta, mudança de titularidade, informações sobre falta de energia e diversos outros serviços. Tudo sem precisar sair de casa. Experimente e aproveite essas facilidades.

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta à qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://www.mte.gov.br)

MINISTÉRIO DO TRABALHO • EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PN/PAPEL 160.09634.40-8

NÚMERO 6277874

SÉRIE 0040

LÍNEA PB

Adson Jose Alves Souza

ASSINATURA DO TITULAR



COLAR DIREITO

	
ANDERSON APRIGIO SOUZA FILIAÇÃO..... IRAQUE JONES DA COSTA SOUZA MARIA EDNALVA DE FRANCA APRIGIO NASCIMENTO....: 17/05/1988 SEXO: MASCULINO ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO NATURALIDADE: JOÃO PESSOA - PB DOCUMENTO....: R.G. 3469324 SSDS PB 19/07/2006 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995 CPF.....: 080.765.324-18 CNH.....: TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA: LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PB - 03/02/2014 <i>Rodolfo Raminho Calado</i> Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba ASSINATURA DO EMISSOR	
QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO	
ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
FILIAÇÃO DATA DE NASC. DE <u>1</u> / <u>5</u> / <u>1988</u> PAÍS <u>1</u> / <u>1</u> DOCUMENTO	
NOME _____ DOCUMENTO _____ ASSINATURA E COORDENADAS DO SINDICATO NOME _____ DOCUMENTO _____ ASSINATURA E COORDENADAS DO SINDICATO NOME _____ DOCUMENTO _____ ASSINATURA E COORDENADAS DO SINDICATO NOME _____ DOCUMENTO _____	
ASSINATURA E CARIMBO DO VERSO DIREITO ASSINATURA E CARIMBO DO VERSO DIREITO ASSINATURA E CARIMBO DO VERSO DIREITO ASSINATURA E CARIMBO DO VERSO DIREITO L E C E N D A A. CASAMENTO C. DIVORÇO E. RECONHECIMENTO DE PARENTESCO G. DATA DE NASCIMENTO B. SEPULTURA D. ADOÇÃO F. MUDANÇA DE NOME	

03

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR			CEI 51230-6583179		
GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH		DIABETE		HEMOFILIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
ALERGIAS		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
DOADOR DE ORGÃOS (Decreto nº 879, de 12 de julho de 1993)					
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
CARTEIRAS ANTERIORES					
NUMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO		
038525	00031	PB	09	05	2006
DATA DA ANOTAÇÃO					
03/02/2014 Indra Renally da Farias Ass. Agente Administrativo					
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR					
NUMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO		
			/	/	/
DATA DA ANOTAÇÃO					
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR					
NUMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO		
			/	/	/
DATA DA ANOTAÇÃO					
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR					
06					
07					
CONTRATO DE TRABALHO					
EMPREGADOR					
22.028.797/0001-78 THC CONSTRUTORA LTDA - EPP Av. Seraidor Ruy Carneiro, 115 Andar 1; CXFST 52 - Brisamar MUNICÍPIO CEP: 58.032-100 - João Pessoa - PB ESP. DO ESTABELECIMENTO CARGO Pecheria					
CION: 4152-10					
DATA DE ADMISSÃO 01 DE março DE 2015					
REGISTRO N°					
REmuneração Especificada R\$ 1.100,90 (UM MIL E CEM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) x Créditaria, Agência, lotaria					
DATA DE SAÍDA					
COM. DISPENSA CD N°					
FGTS N° DA CONTA					

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00966.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00966.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:31 horas do dia 17 de maio de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigacao, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu Anderson Aprigio Souza, CPF nº 080.765.324-18, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Pedreiro, filho(a) de Maria Ednalva de Franca Aprigio e Iraquejones da Costa Souza, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 17/05/1988 (30 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jd. Dom Adauto, Nº 23, bairro São Bento, tendo como ponto de referência Perto da Delegacia, na cidade de Bayeux/PB, telefone(s) para contato (83) 98760-0250.

Dados do(s) Fatos:

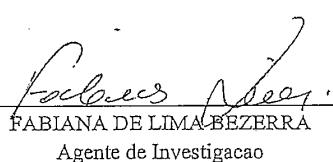
Local: Rua Maria José Miranda do Amaral, Próximo a Casa Lotérica, João Pessoa/PB, bairro Jardim Veneza; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 17/03/17 19:34h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia a MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ESD, COR PRETA, ANO 2013/2014, DE PLACA OGE9478/PB, CHASSI Nº 9C2KD0540ER011317, registrada em nome de FABIO SILVA DE ARRUDA, quando ao entrar numa rua à esquerda foi atingido na lateral direita por outra MOTO NÃO IDENTIFICADA, a qual transitava no sentido oposto; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº 0801/2017, EXPEDIDO PELA DR^a SÔNIA MARIA MACIEL PONTES DE OLIVEIRA, CRM/PB 2959, DATADO DE 26.06.2017, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido pelos BOMBEIROS; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2018.


FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigacao


ANDERSON APRIGIO SOUZA

Noticiante

Procedimento Policial: 00966.01.2018.1.00.420

1/1



VISTO EM: 30/03/17


Comandante do BAPH
Katy Sabrina do Nascimento Silva

TEN CEL 521.280-4

BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES

João Pessoa-PB, 29 de Março de 2017.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº. 110/2017

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 17/03/2017, conforme requerimento nº 110/17, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido (a) por volta das 19h34min o/a Sr.(a) **ANDERSON APRÍGIO SOUZA** CPF 080.765.324-18, vítima de acidente de trânsito (colisão moto x moto), ocorrido no Jardim Veneza, João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-39, tendo como chefe o **SUBTENENTE BM** Ronaldo da Silva Mendes, Matrícula 517.384-1, constatou no local da ocorrência que a vítima encontrava-se em decúbito dorsal, consciente e orientada, apresentando edema e suspeita de fratura no membro inferior direito. A vítima era condutora da motocicleta e usava capacete. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Buriti.

Para constar, eu **Elizabete Gurjão Leônicio Pinheiro** - SD BM, Mat. 523.935-4, (assinatura) auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo (a) chefe da 3ª Seção/BAPH.


Eliude Bruno Falcão Santiago
Ten. QOBM
Mat. 523.685-1

Chefe da 3ª Seção



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar.
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/nº, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: craphbbs@bombeiros.pb.gov.br



CERTIDÃO

Nº. 0801/2017

Atendendo solicitação de ADEGILSON ROBSON DOS SANTOS e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial Nº 14493 e Prontuário Nº 2017.03.002907 pertencentes a **ANDERSON APRÍGIO SOUZA**, que foi atendido dia 17/03/2017 às 20h11min, vítima de colisão moto/moto, apresentando trauma em perna direita.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura em tíbia direita dia 24/02/2017. Tratamento conservador. Alta dia 20/03/2017.

E para constar eu, Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 26 de Junho de 2017


Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 2959

Data e Hora | PRESCRICAÇÃO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Qtde | Medicamentos | Dose | Horario | Evolucao

| Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem

PROCEDIMENTO REALIZADO

DESTINO DO PACIENTE

Residencia Transferido Desistencia UTI
 Alta a pedido Enfermaria Obito: Atestado SVQ TIME

Igor dos Santos Alves

Assinatura do Paciente/Responsavel

Assinatura e Carimbo do Medico



FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: Anderson Alencar Souza Data da Admissão: 13 / 02 / 2013
Prontuário: _____ Idade: _____ Enfermaria: _____ Leito: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Profissão: _____
Sexo: F () M () Cor: _____ Estado Civil: _____ Religião: _____
Escolaridade: _____ Data de Nascimento: 1 / 1 / 1

QPD: _____

HDA: _____

*Anderson Alencar Souza
Nascido em 01/01/1981*

*Dr. Flávio
C. M. M. S.
04634*

Medicações em uso: _____

Interrogatório Sintomatológico:

Geral: []Febre []Astenia []Anorexia []Perda de Peso _____ Kg em _____ []Prurido []Sudorese
[]Calafrios []Alopecia []Adenomegalias []Icterícia []Tonturas []Outros: _____

Pele: _____

Cabeça e PESCOÇO: []Cefaléia []Espirros []Rinorréia []Obstrução Nasal []Epistaxe
[]Dor de Garganta []Bócio []Rouquidão []Disfagia Audição: _____ Visão: _____

AR e ACV: []Dor _____ []Tosse []Expectoração []Hemoptise
[]Dispneia []Palpitações []Desmaio []Cianose []Edema _____ Outros: _____

ABD: []Dor _____ []Pirose []Soluço []Regurgitação []Hematêmese []Náuseas
[]Vômitos []Dispepsia []Diarréia []Melenas []Enterorragia []Constipação []Aumento de volume

AGU: []Disúria []Incontinência []Retenção []Poliúria []Oligúria []Noctúria []Hematúria
[]Mal Cheiro []Corrimento []Outras: _____

SME: []Dor _____ []Rigidez pós-reposo []Deformidades
[]Artralgia []Calor []Rubor []Edema []Crepitação []Fraqueza []Atrofia []Espasmos

SN e PSO: []Insônia []Sonolência []Convulsões []Motricidade e Sensibilidade _____
[]Amnésia []Libido []Humor _____

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.

Antecedentes Pessoais e Hábitos:

Doenças Anteriores: _____

Alergias: _____ []HTF

Cirurgias: _____ []HAS []DM []TB []HEP []Dislipidemia []Banho de Rio []Casa de Taipa _____

[]Trauma _____ []Neo _____ []Tabagismo _____

[]Alcoolismo _____

Exercício Físico: _____ Alimentação: _____

Antecedentes Familiares:

HAS _____ DM _____ TB _____ NEO _____

Dislipidemias: _____

Exame Físico:

Peso: _____ Kg Altura: _____ m IMC = _____ PA = _____ mmHg

FC = _____ FR = _____ TEMP(°C) = _____

Geral: _____

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): _____

Gânglios: _____

Pele: _____

ACV: _____

AR: _____

ABD: _____

AGU: _____

SME: _____

SN: _____

Resultados de Exames Complementares: _____

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NAME	Anderson Aguiar Souza		PROFISSÃO	2010 + 032807	
IDADE	18	SEXO	OR	CLÍNICA	ENF 03 LEITO 1X4
DATA DE ADMISSÃO	17/03/17	DATA DE ALTA	20/03/17		
DIAGNÓSTICO PRINCIPAL	Febre Diarreia Poxa				
OUTROS DIAGNÓSTICOS					
PRINCIPAIS EXAMES					
PROCEDIMENTO REALIZADO:	Op. de 11 Trovão Causa				
INTERVENÇÕES MEDICAMENTOSAS	4 jely				
ANTONIA PATOLOGICA					
INFECÇÃO F.O.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	COLETA DE MATERIAL	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
RESULTADO BACTERIOLOGICO					
CONDICÕES DE ALTA	MELHORADO	REMÓVIDO	DEPÓDIO	CURADO	ÓBITO
DIÁGNOSE CLÍNICO	Febre Diarreia Poxa				
HISTÓRIA EVOLUÇÃO, TERAPEUTICA, COMPLICAÇÕES	Febre Diarreia Poxa				

ORIENTAÇÕES PÓS ALTA

DIETA:

REPOUSO: Relativo em casa por _____ dias.

Retorno às atividades sem esforço físico em _____ dias.

Retorno às atividades com esforço físico leve em _____ dias e com esforço maior em _____ dias.

CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: Lavá-la com água e sabão duas vezes por dia. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.

MEDICAÇÕES PARA CASA:

RETORNO: Ao posto de saúde em _____ para retirada de pontos.
Ao Ambulatório do _____ em 30 dias para revisão.

Dr. Osmindo José de Oliveira Lopes
Ass. MÉDICO DE FORMA

20/03/17

DATA

Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar
Para PML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO

SINISTRO 3180267433 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANDERSON APRIGIO SOUZA
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO GENTE
SEGURADORA S/A
BENEFICIÁRIO ANDERSON APRIGIO SOUZA
CPF/CNPJ: 08076532418

Posição em 20-07-2018 08:22:29

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
20/07/2018	R\$ 337,50	R\$ 0,00	R\$ 337,50

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX

Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux - PB, CEP 58306-001 - TEL: (83) 3232-3250 - e-mail: bex.2vara@tjpj.jus.br

Ação nº 0802448-67.2018.8.15.0751

CLASSE PROCEDIMENTO COMUM (7)

ASSUNTO [SEGURO]

Nome: ANDERSON APRIGIO DE SOUZA

Promovente(s) Endereço: R JARDIM DON ADAUTO, 23, SÃO BENTO, BAYEUX - PB - CEP: 58305-000

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Promovido(s) Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

DESPACHO/ MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Valendo esta decisão como carta de citação e intimação, nos termos do art. 108 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba:

C ó d i g o d e N o r m a s d a C G J / P B : (...)
Art. 108. Fica autorizado o uso do despacho como carta citação/notificação/intimação/precatória/ofício pelos magistrados do primeiro grau de jurisdição, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva, automaticamente, de instrumento para citação, intimação, notificação, depreciação ou ofício.

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Deixo de aplicar o disposto no art. 334 do Código de Processo Civil, dada a absoluta impossibilidade de absorção deste ato pela pauta do juízo com prestígio ao princípio da celeridade, sem prejuízo, porém, de designação de audiência com este norte a qualquer tempo, à luz do art. 139, inciso V, do mesmo diploma legal, ou inclusão de ensejo a tanto em eventual audiência de instrução.

Cite-se, pelo correio (art. 247, *caput*, do CPC) ou através do cadastro de litigantes/orgãos do PJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação na forma do art. 335 do Código de Processo Civil, a contar da juntada do aviso de recebimento (art. 335, II c/c art. 183, ambos do NCPC), sob pena de revelia (art. 344 do CPC).

Se pedido, reservo-me para apreciar o pedido de tutela de urgência após a contestação.

Bayeux-PB, data e assinatura digitais.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PROCURAÇÃO AD JUDICIA	Procuração	18081415500386400000015537858
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	Documento de Comprovação	18081415501454500000015537869
DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento de Identificação	18081415503374700000015537892
CTPS - ANDERSON APRIGIO DE SOUZA	Documento CTPS	18081415504901500000015537914
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Documento de Comprovação	18081415510701600000015537934
LAUDOS MÉDICOS	Documento de Comprovação	18081415514144700000015537974

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Documento de Comprovação	18081415520975500000015537997
-------------------------	-----------------------------	-------------------------------

Juíz de Direito